

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1123/82

INTERESSADO: Derli Colpaert Marcochi

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Linguagens Comerciais de Programação" na FFCL de Santo André

RELATOR: Cons° Ubiratan D'Ambrósio

PARECER CEE N° 115/91

CTG "D" Aprovado em 30/01/91

Comunicado ao Pleno em 06/02/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Derli Colpaert Marcochi para lecionar, a partir de março do corrente ano, a disciplina "Linguagens Comerciais de Programação" no Curso de Bacharelado em Matemática, vinculada ao Departamento de Matemática, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO

O interessado, já indicado anteriormente, pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, o Parecer CEE n° 1741/82, favorável para que lecionasse as disciplinas "Introdução à Programação" e "Linguagem e Laboratório de Programação".

É portador do diploma de engenheiro civil expedido pela Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, em 1976, onde estudou, entre outras, as disciplinas: Introdução à Ciência da Computação, Programação para o Computador, Sistemas de Computação e Processamento de Dados.

Obteve aprovação nas disciplinas: Linguagens Avançadas de Programação Técnica e Científica, Projeto e Análise de Sistemas de Algoritmos Computacionais Matemáticos e Linguagens e Técnicas Avançadas de Programação e Aplicações do Programa de Mestrado junto à Área Interunidades "Ciências de Computação e Estatística", da Universidade de São Paulo.

O interessado informa, em seu "curriculum vitae", porém sem comprovação de que atuou como instrutor de treinamento em diversas empresas, que desenvolve atividades de analista de sistemas sênior, desde maio de 1989, na empresa Interbank Sistemas, Equipamentos e Consultoria em Sistemas Bancários e que é sócio proprietário da empresa "Colpmarc Sistemas e Treinamentos em Informática S/C Ltda".

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Derli Colpaert Marcochi a lecionar a disciplina "Linguagens Comerciais de Programação", no Curso de Bacharelado em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 19 de dezembro de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrosio

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adoba, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.01.91

a) Consº Benedito Olegário Resede Nogueira de Sá

Vice - Presidente em exercício